

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, no uso de suas atribuições convoca e faz saber aos psicólogos inscritos na 5ª Região (Estado do Rio de Janeiro) que:

1 – Haverá eleições para preenchimento de 15 (quinze) vagas de conselheiros efetivos e 15 (quinze) vagas de conselheiros suplentes para o CRP-05, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2010.

Na mesma ocasião ocorrerá a consulta para indicação dos membros do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que se fará em chapa nacional, composta por 11 (onze) conselheiros efetivos e 11 (onze) conselheiros suplentes, candidato aos 9 (nove) cargos efetivos e respectivos suplentes do Conselho Federal de Psicologia, como disposto no Art. 3º da Lei 5.766 de 20/12/71.

Os pedidos de inscrição de chapas, para consulta nacional, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Especial do CFP entre a data da publicação do edital e o encerramento do VII Congresso Nacional de Psicologia no dia 06/06/2010. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, por um dos integrantes da chapa ou por procurador legalmente habilitado. O requerimento de inscrição conterà o nome dos candidatos e o cargo a ser ocupado. Os cargos são os seguintes: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário; IV – Tesoureiro; V – Secretário de Orientação Ética; VI – Secretário de Comunicação; VII – 5 (cinco) Secretários Regionais (por região geográfica). Os Secretários Regionais e respectivos suplentes deverão ter domicílio em estado da região geográfica que representarão.

2 – São eleitores com direito a votar e ser votado todos os psicólogos com inscrição principal no CRP-05 e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

3 – O voto é obrigatório para todos os eleitores. Nos termos da Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, ficará o psicólogo sujeito às penalidades previstas por falta injustificada à eleição.

4 – O voto será presencial nos locais em que funcionarem as zonas eleitorais e por correspondência nas demais áreas onde não forem criadas as ZONAS ELEITORAIS; O voto por correspondência deverá ser enviado sob registro postal, desde que a CÉDULA (voto) seja devolvida no envelope (carta-resposta) próprio das eleições do CRP devidamente lacrado. O voto por correspondência deverá ser encaminhado à caixa postal do CRP-5 nos correios especialmente destinados para o depósito dos votos por correspondência. A Comissão Regional Eleitoral recolherá os votos na agência dos correios até o dia 27 de agosto de 2010, data limite para a recepção do voto por correspondência, ficando sob sua guarda até o dia da eleição quando serão entregues à mesa eleitoral para a apuração.

5 – Não será permitido voto por procuração.

6 – As inscrições de chapas concernentes a este pleito poderão ser efetuadas no período compreendido entre a publicação deste edital e o dia 02/05/2010 – data do encerramento do Congresso Regional de Psicologia (COREP/RJ). Os pedidos deverão ser protocolados no atendimento administrativo da sede do CRP/RJ, endereço - Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. O atendimento será realizado de 2a a 6a

feira, no horário das 09:30h às 16h, ou durante o Congresso Regional de Psicologia (COREP/RJ), data limite, junto a Comissão Eleitoral.

7 - Os psicólogos que pretendem disputar o pleito deverão apresentar chapa contendo 15 (quinze) nomes para membros efetivos e 15 (quinze) nomes para membros suplentes.

8 – Seguindo a Resolução CFP N° 02/2000 de 01 de julho 2000, (REGIMENTO ELEITORAL) os candidatos deverão satisfazer os requisitos do Art. 5°.

I – Ter nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Resolução CFP nº 003/2008)

II – Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

III – Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;

IV – Ter inscrição principal no respectivo Conselho Regional e domicílio na região correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional e inscrição em qualquer Conselho Regional quando concorrer a cargo no Conselho Federal.

V – Inexistir contra si, condenação criminal a pena superior a 02 (dois) anos em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal;

VI – Inexistir contra si, condenação por infração ao Código de Ética, transitado em julgado há menos de 05 (cinco) anos;

VII – Estar quite com a tesouraria do Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.

Parágrafo único – Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data para o deferimento do pedido de inscrição de chapas.

As condições para inscrições de chapas para o CFP são as mesmas que as do Conselho Regional 05, constantes do item VIII deste edital.

A carteira de identidade de psicólogo deverá ser apresentada no ato da votação.

Quaisquer outros esclarecimentos relativos às eleições deverão ser dirigidos a Comissão Regional Eleitoral, por escrito e protocolados junto ao atendimento administrativo do CRP-05.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Bruno Costa Larrubia

CRP 05/38674

Presidente da Comissão Regional Eleitoral - 2010